



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



02
A

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1466

PROJETO DE LEI Nº 54/83

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

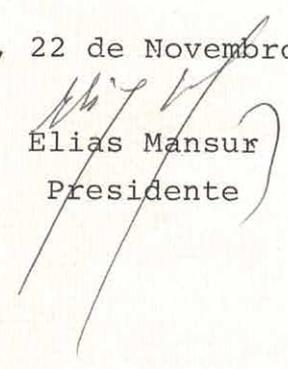
Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1.984, aos funcionários regidos pelo Estatuto / dos Funcionários do Município de Pirassununga-SP (Lei nº 1.358/78), ativo ou inativo, aumento de 100% (cem por cento) / sobre os atuais níveis de vencimentos, excetuado o abono concedido pela lei nº 1.501/82.

Artigo 2º) - Fica, ainda, majorado na mesma proporção do artigo anterior, o valor das pensões pagas aos / pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias / próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de Novembro de 1.983.-


Elias Mansur
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

03
/

- PROJETO DE LEI Nº 54/83.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1.984, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários do Município de Pirassununga-SP (Lei n.1.358/78), ativo ou inativo, aumento de 100% (cem por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, excetuado o abono concedido pela lei n. 1.501/82.

Artigo 2º)- Fica, ainda, majorado na mesma proporção do artigo anterior, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de novembro de 1.983.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redações, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 22 de Novembro de 1983

Presidente

DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 22 de Novembro de 1983

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavourea, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 22 de Novembro de 1983

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 22 de Novembro de 1983

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- JUSTIFICATIVA -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

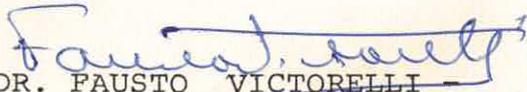
O projeto de lei que ora remetemos a essa Augusta Casa de Leis, visa conceder, a partir de 1º de janeiro de 1.984, aos funcionários regidos pelo Estatuto - dos Funcionários do Município de Pirassununga-(lei 1.358/78), ativo ou inativo, aumento de 100% (cem por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, excetuado o abono concedido - pela lei n. 1.501/82.

Igual majoração terá o valor da pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Desnecessário seria dizer do alcance da presente propositura, tendo em vista que os salários pagos aos funcionários municipais estão de todo defasados face às reais necessidades do momento, dada a inflação que supera o aumento ora proposto.

Por tais razões, contamos com o beneplácito dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, solicitando para a matéria, tramitação de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 22 de novembro de 1983.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

PI, NOV, 83



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



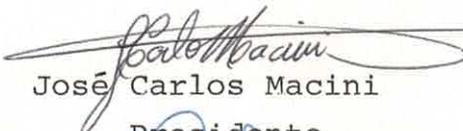
PARECER

Nº

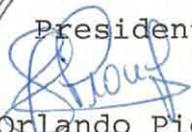
Comissão de Finanças,
Orçamento e Lavoura.-

Esta Comissão, vistoriando o Projeto de Lei nº 54/83, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder aos funcionários da municipalidade, ativos ou inativos, um aumento de 100% sobre os atuais níveis de vencimentos, excetuado o abono concedido pela Lei nº 1501/82, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 22/Novembro/1983.


José Carlos Macini

Presidente


Orlando Pion

Relator


Ademir Alves Lindo

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



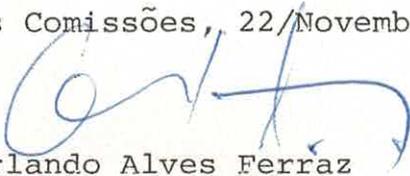
PARECER

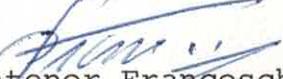
Nº

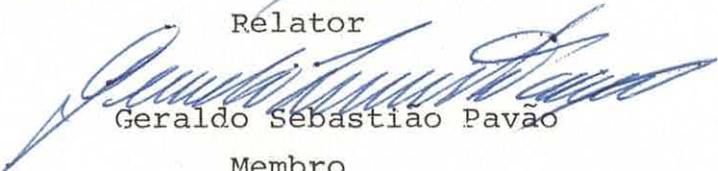
Comissão de Justiça;
Legislação e Redação

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 54/83, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder aos funcionários da municipalidade, ativos ou inativos, um aumento de 100% sobre os atuais níveis de vencimentos excetuado o abono concedido pela Lei nº 1.501/82, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 22/Novembro/1983.


Orlando Alves Ferraz
Presidente


Antenor Franceschini
Relator


Geraldo Sebastião Pavão
Membro